

XVIII CONGRESSO NACIONAL DA ANAFRE

Doc 5

5

BRAGA – 11,12 E 13 Março 2022

MOÇÃO

POR UM REGIME DE EXCEÇÃO PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

As Freguesias são um organismo público local.

As Juntas de Freguesia são o órgão executivo colegial de cada uma das freguesias de Portugal

Os órgãos Executivos das Freguesias são eleitos por sufrágio universal tal como acontece para os Executivos Municipais, para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu ou para o Presidente da República.

Não é novidade nenhuma, todos sabemos... que as Freguesias têm sido, ao longo dos anos, “os parentes pobres” da Administração Pública.

Todos quantos lá estamos, sabemos e sentimos que cada vez mais, são “empurradas” para as Freguesias, mais atribuições e competências sem o respectivo envelope financeiro, nem tão pouco sem a preocupação de verificar se estão reunidas as condições necessárias para que se possam “abraçar” convenientemente.

Todos precisam das Juntas de Freguesia, mas são poucos os que lhe dão o valor devido.

Sendo um organismo público, é muitas vezes marginalizado pelo próprio estado, desde o Governo Central até às próprias Câmaras Municipais, não nos esquecendo da vergonha que é a nossa não inclusão nas comunidades intermunicipais.

A título do exemplo, veja-se o que acontece nos dias de hoje:

As Infraestruturas de Portugal precisam de fazer uma expropriação, batem à porta da Junta de Freguesia;

As empresas de telecomunicações precisam de contactar proprietários para instalar uma antena, batem à porta da Junta de Freguesia;

Os Centros de saúde não têm pessoal administrativo, batem à porta da Junta de Freguesia para dinamizarem o portal do utente e fazerem o trabalho dos administrativos que não têm;

As Finanças dizem que não têm pessoal para submissão do IRS, batem à porta da Junta de Freguesia;

Os CTT, a EDP e outros serviços (públicos), para que não deixem de existir nas nossas freguesias, a Junta de Freguesia assume...

Isto são apenas alguns exemplos de tudo o que as Juntas de Freguesia vão assumindo, sem qualquer contrapartida, apenas para garantir que as populações não fiquem privadas desses serviços.

Até estão privadas de aceder directamente a fundos comunitários que muito interessantes seriam para ajudar a resolver muitos destes problemas.

Mas adiante...

Existem obrigações legais que as Freguesias têm que cumprir da mesma maneira que a generalidade dos outros organismos públicos, como se tivessem todos os instrumentos (materiais, humanos, financeiros) necessários à sua disposição. Se os consegue, pode progredir. Se não, ficam as limitações...

IVA – CGA – ADSE

É incompreensível que o Estado cobre imposto (IVA) da forma que o faz, ao próprio Estado. A generalidade das Juntas de Freguesia para poderem cumprir a sua missão, vivem dependentes do Fundo de Financiamento das Freguesias.

É inadmissível que depois, estas tenham que fazer ao próprio Estado, o retorno pago sobre a forma de imposto.

As Freguesias executam serviços considerados prioritários que merecem redução da taxa de IVA.

Para algumas situações, como é o caso da CGA, são as Juntas de Freguesia que assumem a responsabilidade do Estado. Entregam mensalmente as contribuições e depois se o trabalhador fica ausente por doença ou confinamento (Covid19), é a mesma Junta a assegurar o vencimento total, de acordo com o chamado regime convergente.

Paga a 100% a este trabalhador e tem que arranjar uma forma de continuar a assegurar que o serviço seja executado, pagando também a 100% essa substituição.

Também outra situação a ter presente é o sistema de saúde ADSE ou a inexistência dele. As freguesias não têm meios financeiros para suportarem as despesas de saúde com os seus funcionários. É urgente rever toda esta situação para que as freguesias não sejam surpreendidas com contas astronómicas para pagar e, ainda por cima, retiradas logo à cabeça nas transferências do FFF.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Para muitas das Freguesias do nosso país, é com muito esforço que asseguram a contratação de pessoal para desenvolver as atribuições e competências das mesmas. Muitas das Freguesias do nosso país têm apenas um assistente técnico (administrativo) e um assistente operacional (coveiro).

Quando estão de férias ou ausentes por doença é uma complicação para continuar a assegurar os serviços da freguesia. Na generalidade das vezes tem que ser o próprio presidente da junta a assumir o papel de “bombeiro de serviço” para que a normalidade do funcionamento seja mantida.

É urgente que seja criado para as Freguesias, um instrumento legal de contratação de pessoal que possibilite, nestas situações e no imediato, continuar a assegurar os serviços da Freguesia.

As Freguesias não param... As nossas freguesias não fecham.

CÓDIGO CONTRATOS PÚBLICOS

As Freguesias, principalmente as de pequena dimensão e de territórios de baixa densidade, não têm reunidas as condições para o cumprimento legal de todas as obrigações decorrentes da Lei no que toca à execução/utilização do Código da Contratação Pública.

As Freguesias não têm pessoal técnico ao serviço para implementar todo um sistema já de si complicado e as Câmaras Municipais, não sendo sua obrigação, na maior parte das vezes também não mostram disponibilidade para colaborar.

Se as Freguesias recorrem a contratação técnica/especializada em regime de prestação de serviços para colaboração na implementação de determinado concurso, em muitos casos, mais de 50% do valor do concurso é gasto com estas despesas.

Os Delegados presentes no XVIII Congresso Nacional da ANAFRE, reunido em Braga nos dias 11, 12 e 13 de Março de 2022, deliberam:

E encontrando aqui um factor de equilíbrio de acordo com a dimensão das Freguesias, 6

- Exigir, para as Juntas de Freguesia, um regime de excepção ao nível financeiro no que toca à taxa do valor do IVA, participações para a CGA e sistema de saúde ADSE (com ou sem regime de capitação);
- Exigir, para as Juntas de Freguesias, um regime de excepção para a contratação de pessoal, nomeadamente em regime de substituição;
- Exigir, para as Juntas de Freguesia, um regime de excepção para a contratação pública (serviços e empreitadas) nomeadamente em matéria de procedimentos e valores.

